



## EDITAL Nº 620/2018 (código 59)

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor(a) visitante na área *Multidisciplinar com ênfase em Políticas Públicas*

A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) torna público, nos termos da Base Legal indicada no item 1.4, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidato(a), por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de Professor(a) Visitante (Brasileiro(a) e/ou Estrangeiro(a), por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A contratação de professores(as) visitantes na Unifesp contempla as diretrizes gerais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 e visa reforçar: a convergência de conhecimento em temas contemporâneos, novas áreas e questões de pesquisa; o impulso ao crescimento, qualificação e internacionalização da pesquisa e pós-graduação; o estímulo às iniciativas Inter campi e interdisciplinares; o apoio à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o fomento à participação em redes nacionais e internacionais.
- 1.2. Os(as) professores(as) visitantes contratados(as) deverão atuar prioritariamente na qualificação e expansão de Programas de Pós-Graduação e na estruturação de novas áreas e questões de ensino, extensão e pesquisa relevantes e convergentes. Terão, como critérios recomendados: produção científica qualificada, comprovada experiência formativa, projeção nacional e internacional, habilitação para apoiar, contribuir e aprimorar as atividades de relevante interesse acadêmico, contribuindo para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.3. A contratação de professor(a) visitante não tem como finalidade a atuação continuada na docência na graduação. A docência na graduação, se necessária, deverá ser justificada e analisada no contexto do Plano de Trabalho (item 4).
- 1.4. Todas as menções a Professor Visitante no texto referem-se às figuras de Professor Visitante Brasileiro e Professor Visitante Estrangeiro, na forma da Lei nº 8.745/1993, Lei nº 9.394/96; Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009 e Resolução nº 155, de 12/09/2018 do Conselho Universitário da Unifesp, salvo as disposições em contrário.
- 1.5. Identificação do proponente: *Departamento Multidisciplinar/Escola Paulista de Política, Economia e Negócios/campus Osasco.*



**1.6.** Área(s) de conhecimento e/ou unidades curriculares e/ou disciplina(s) a serem atendidas:  
*Multidisciplinar com ênfase em Políticas Públicas.*

**1.7.** Número de vagas ofertadas: *1 (uma) vaga.*

**1.8.** Período de inscrição: 10 a 20 de dezembro de 2018.

**1.9.** Remuneração prevista: será definida a partir de análise de equivalência a ser realizada pela Comissão dos Coordenadores das Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa, órgão assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, observando-se as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal (Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016) (Anexos I-A; I-B; I-C; I-D);

**1.10.** Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas.

**1.11.** Prazo de contratação: 12 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), e 24 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), conforme subitens “a” e “b” do item 8.4.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição será feita exclusivamente por via eletrônica no endereço [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante), no período de 10/12/2018 a 21/12/2018 (horário de Brasília – DF). **O(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:**

- a) cópia simples do comprovante do título de doutor (diploma ou certificado);
- b) *curriculum vitae*<sup>1</sup>;
- c) cópia simples de documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- d) apresentação do Plano de Trabalho, elaborado em conformidade ao disposto no item 4;
- e) cópia escaneada de requerimento específico, preenchido, assinado e dirigido à Sra Reitora, disponível no endereço [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante) (Anexo III).

**2.2.** Também são itens obrigatórios para a inscrição:

- a) a leitura deste Edital;
- b) o preenchimento total do Formulário Eletrônico de Inscrição, incluindo o link para o currículo lattes.

**2.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.

<sup>1</sup> **O link para o currículo lattes é informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme subitem “b” do item 2.2.**

## **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1.** O processo seletivo consistirá em:

- a) Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório;



b) Análise do *curriculum vitae* ou currículo lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório.

3.2. Serão considerados:

- a) qualidade, regularidade e adequação da produção científica ao Plano de Trabalho;
- b) experiência em linhas de pesquisa relacionadas com a(s) área(s) descrita(s) no Plano de Trabalho;
- c) coerência e adequação da capacitação do(a) candidato(a) aos objetivos, atividades e metas propostos no Plano de Trabalho;
- d) exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato.

#### 4. DO PLANO DE TRABALHO

No Plano de Trabalho o(a) candidato(a) deverá considerar os objetivos estratégicos de atuação, os projetos pedagógicos, a convergência do conhecimento em temas contemporâneos e novas áreas de pesquisa, a internacionalização e a dimensão intercampi e/ou interdisciplinar, e as atividades a serem desenvolvidas.

O Departamento Multidisciplinar conta atualmente com apenas um professor visitante, que colabora ativamente, com notáveis resultados, no processo de construção de um programa de pós-graduação que congregue contribuições nossas e dos diversos cursos desta Escola, bem como no impulso às atividades de extensão. Avaliamos que a contratação de um(a) docente adicional trará mais um valioso aporte às mesmas esferas de atuação, com destaque para a primeira. Nosso departamento, como outros desta Escola, à exceção do departamento de Economia, não dispõe ainda de um programa de pós-graduação, o que acreditamos seja meta central a ser alcançada como condição necessária para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, as quais constituem uma de suas razões de ser, como parte da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (EPPEN). Dado o perfil interdisciplinar do(a) professor(a) que vier a ser contratado, avaliamos que sua atuação deverá resultar na dinamização da relação de colaboração que o Departamento Multidisciplinar mantém com os demais, vale dizer, na dinamização da interdisciplinaridade no âmbito da EPPEN, a qual corresponde a um dos pilares da concepção político-pedagógica que está na origem desta Escola.

Secundariamente, o(a) docente a ser contratado(a) poderá atuar na graduação, em consonância com o espírito da resolução 155 do CONSU, de 12/9/2018, (art. 1º, par. 2º), no que concerne especialmente ao terreno da conexão entre a graduação e a pós, como é o caso das atividades de iniciação científica e de quaisquer outras iniciativas envolvendo alunos de graduação com vistas à produção de conhecimento. Por razões análogas, sua atuação em projetos de extensão, no âmbito dos quais com frequência se desenvolvem, em caráter associado, atividades de pesquisa,



deverá ter efeitos muito positivos no estímulo à formação de pesquisadores. De uma forma ou de outra, o que se tem em vista, neste caso, é a construção da pós-graduação com base na própria graduação. Uma escola que estimula a pesquisa entre os graduandos certamente estará proporcionando a si mesma as condições mais favoráveis para a concretização da meta de avolumar sua produção científica e assim contribuir para a expansão do conhecimento.

O(a) professor(a) visitante poderá ter sua graduação e seu doutorado em seis das grandes áreas de conhecimento definidas pela Capes (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Multidisciplinar), desde que sua área de atuação seja interdisciplinar e esteja voltada para estudos relativos à esfera das políticas públicas, com significativa produção científica nesse campo. Esse é um dos focos centrais para os quais converge a concepção que preside às articulações em que nos temos empenhado nos últimos anos para a criação de um programa de pós interdepartamental. Quanto à ampla abertura do leque de opções para a formação do candidato, explica-se, de um lado, pelo próprio caráter interdisciplinar deste departamento e, por outro, pelo foco que desejamos favorecer no processo de construção desse programa. O terreno das políticas públicas, que, como enfatizamos, é uma das áreas de maior interesse para o desenvolvimento das pesquisas no futuro programa de pós para o qual desejamos contribuir, corresponde a uma esfera de ação eminentemente interdisciplinar, e daí decorre a opção de buscar o professor visitante entre diversas áreas de formação, em coerência com a visão de que, assim como a elaboração de tais políticas exige conhecimento oriundo de múltiplas áreas, assim também se dá necessariamente com o estudo de tudo que a elas diz respeito (o que inclui grandes áreas temáticas de caráter transversal, como sustentabilidade, relações entre sociedade civil e Estado, ética, diversidade e pluralidade culturais, étnicas e religiosas). É com decidida ênfase na interdisciplinaridade que desejamos “a convergência de conhecimento em temas contemporâneos, novas áreas e questões de pesquisa” e “o impulso ao crescimento, qualificação e internacionalização da pesquisa e pós-graduação”, como diz o art. 1º da Resolução 155.

4

O(a) profissional contratado deverá, assim, atuar em colaboração com os demais docentes do departamento buscando construir o mencionado programa de pós-graduação, em todas as etapas e aspectos que esse processo implica. Sua presença certamente potencializará as discussões relativas ao aprimoramento do perfil da pós propugnada pelo Departamento Multidisciplinar, favorecerá a incorporação de experiências de outras instituições de ensino superior e trará importantes aportes para a formatação do projeto do programa, visando viabilizá-lo em seu processo de aprovação e continuidade. O(a) novo(a) docente poderá também ministrar aulas na pós, participar da elaboração





de projetos de pesquisa e (neste aspecto considerando mais amplamente sua atuação, não apenas na pós) projetos de extensão, incluindo os que impliquem a busca por recursos em agências do país ou do exterior, orientar alunos e produzir artigos a serem submetidos a publicações de destaque.

### **Modelo de Plano de Trabalho**

Espera-se que o Plano de Trabalho a ser apresentado pelo candidato seja construído levando-se em conta as considerações expostas até aqui, destacando-se a necessidade que o mesmo articule propostas nas três áreas que compõem a atividade docente nas universidades públicas federais, a saber:

#### **1 Atividades de ensino:**

1.1 Aderência do(a) candidato(a) à área de atuação referente à vaga, tendo em vista o horizonte de atuação pretendido e a formação acadêmica e experiência profissional do(a) candidato(a).

#### **2 Atividades de pesquisa:**

2.1 Área de pesquisa, indicando suas afinidades com o perfil da vaga;

2.2 Lista de projetos e grupos de pesquisa de que o(a) candidato(a) faça (ou tenha feito) parte, bem como participação em eventos e publicações;

2.3 Tema do projeto de pesquisa a ser desenvolvida no âmbito do Departamento Multidisciplinar.

#### **3 Atividades de extensão:**

3.1 Apresentação da experiência do(a) candidato(a) em atividades extensionistas;

3.2 Descrição de possível interesse em participar de atividades de extensão existentes no âmbito do Departamento Multidisciplinar e/ou indicação do interesse em formular novas propostas de atividades, indicando seu caráter de maneira geral e sintética.

O projeto de pesquisa mencionado no item 2.3 do modelo de plano de trabalho deve ser apresentado como apêndice, devendo conter os seguintes itens:

#### **Projeto de Pesquisa**

a) Introdução (na qual seja descrito o tema a ser abordado);

b) Objetivos;

c) Justificativa (na qual seja apontada, de forma sucinta, a lacuna que o pesquisador identifica no conhecimento a respeito do tema);

Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, São Paulo-SP CEP 04021-001

www.unifesp.br



d) Referencial teórico (revisão da literatura a respeito do tema, em articulação com os objetivos de pesquisa do projeto);

e) Metodologia (a sequência de passos que o pesquisador se propõe a dar para atingir seus objetivos);

f) Cronograma aproximado.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO MÉRITO

5.1 A classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será baseada nos seguintes critérios:

Item	Critério	Peso
A	Mérito acadêmico-científico do candidato	3
B	Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto	3
C	Relevância ou impacto do Plano de Trabalho quanto ao cumprimento de projetos de desenvolvimento ou consolidação do(s) programa(s) de pós-graduação ou da(s) instâncias solicitantes	2
D	Pertinência do Plano de Trabalho quanto ao meio sócio-cultural e econômico em que se encontra inserida a EPPEN	2

6

5.2 Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

5.3 Candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos itens avaliados serão desclassificados.

5.4 Em caso de empate o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item B será melhor classificado.

5.5. O resultado da classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será divulgada no endereço eletrônico [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante), conforme cronograma (Anexo III).

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do email [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br), de acordo com o cronograma previsto (Anexo III).

6.2. O recurso deverá arguir a pertinência do(a) candidato(a) à vaga pleiteada, com base nos critérios estabelecidos no item 5.1.

6.3. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 6.1 ou fora do prazo.



## 7. DO RESULTADO

**7.1.** O edital da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante).

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A contratação do(a) professor(a) visitante deverá ser aprovada no Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e efetivada pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

**8.2.** O (a) profissional contratado (a) na condição de Professor(a) Visitante deverá:

- a)** ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos<sup>2</sup>;
- b)** ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- c)** ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- d)** excepcionalmente, a contratação do professor visitante sem título de doutor poderá ser efetuada à vista de notória capacidade técnica, científica e qualificação profissional, mediante análise de *curriculum vitae* ou currículo lattes, na forma prevista pela Unifesp.

**8.3.** Não poderão ser contratados(as) como professores(as) visitantes, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) de empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas subsidiárias e controladas.

**8.4.** A contratação do(a) professor(a) visitante será realizada por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

- a)** no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), o prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total do contrato não exceda 24 (vinte e quatro) meses;
- b)** no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), o prazo do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda 48 (quarenta e oito) meses;
- c)** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior e mediante novo Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.** No caso de profissional de nacionalidade estrangeira, a contratação fica condicionada a autorização de trabalho pelo Ministério de Trabalho e Emprego e pela concessão de visto pelo Ministério das Relações Exteriores, considerando a Lei nº 6815, de 19 de agosto de 1980.

<sup>2</sup> Para a contratação será exigida a apresentação do diploma de doutorado, não será aceito o certificado (Lei nº 12.772/2012; Ofício Circular n.º 818/2016-MP; Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara (Processo TC 009.095/2015-2)).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 9.1.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.
- 9.2.** A critério do Programa ou da área institucional à qual o(a) professor(a) visitante estiver vinculado(a), este(a) poderá se afastar, com ônus ou com ônus limitado, para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu Plano de Trabalho.
- 9.3.** Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.
- 9.4.** Em caso de infrações disciplinares atribuídas aos(às) professores(as) visitantes contratados(as), serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
- 9.5.** O tempo de serviço prestado pelos(as) professores(as) visitantes serão contados para todos os efeitos, os termos da Lei nº 8.745/93.
- 9.6.** Será apresentado ao Conselho Universitário (CONSU), um relatório anual contendo as contratações de professores(as) visitantes por campus.
- 9.7.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 9.8.** Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br).

**Soraya Soubhi Smaili**  
Reitora  
Universidade Federal de São Paulo

